



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº. 033/2020**

**De: 31 de Março de 2020.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 138.972,07 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e sete centavos) e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64, em consonância com a Lei Municipal nº 818/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 138.972,07 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e sete centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em conformidade com o que dispõe o Art. 40 à 43 da lei nº 4.320/64, concomitante com a Lei Municipal nº 818 de 23 de Março de 2020, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura .....	08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo .....	003
FUNÇÃO: Urbanismo .....	15
SUB FUNÇÃO: Infra-estrutura Urbana.....	451
PROGRAMA: Manutenção de vias Urbana e Obras Complementares .....	0037
PROJ/ATIV: Pavimentação Asfáltica, Comunidade Novo Paraná .....	3108
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....	R\$ 138.972,07
Fonte: 01.37.000000 - Transferências da União ref. Cessão Onerosa – Pré-Sal .....	R\$ 138.972,07

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, o recurso provém da transferência da União referente à Cessão Onerosa do Pré-sal – Lei 13.885/2019.

**Art. 3º.** As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrario e em especial a Lei nº 807 de 18 de Fevereiro de 2020, bem como o Decreto nº 021 de 20 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 31 de Março de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal